



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 038/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025.**

*Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com o SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL PE JOSE DE ANCHIETA - Linha Lajeado Valeriano - Centenário e dá outras providências.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

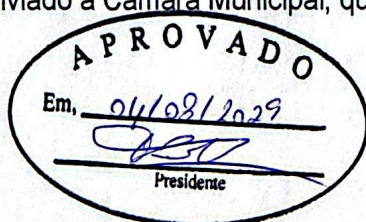
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração com a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL PE JOSE DE ANCHIETA - Linha Lajeado Valeriano - Centenário - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 93.537.983/0001-80, formalizando uma parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de obra visando a execução da cobertura do salão comunitário da Sociedade Esportiva Recreativa Cultural PE Jose de Anchieta, Lajeado Valeriano - Centenário-RS.

**Parágrafo Único** - O Termo de que trata este artigo, tem por objetivo Promover, difundir, preservar a cultura e o esporte em todas as suas formas e expressões, bem como incentivar a realização de atividades esportivas, competições e garantir a segurança dos usuários quando da realização de atividades e será aplicado conforme o disposto no cronograma que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O valor será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem repassados após assinatura do Termo Mútuo de Colaboração.

**Art. 3º** - Em contrapartida, caberá a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL PE JOSE DE ANCHIETA, compromete-se a disponibilizar o espaço físico para a realização de atividades esportivas, culturais e sociais abertas à comunidade, sem qualquer ônus aos munícipes.

**Art. 4º** - O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e a SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL PE JOSE DE ANCHIETA será enviado à Câmara Municipal, quando de sua assinatura.



**CÂMARA DE VEREADORES**  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 30/08/2025  
*Meicon F. Formel*  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**Art. 5º** - Para viabilizar a execução do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar e ou especial, por meio de Decreto, com a devida transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 6º**- As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
28 DE JULHO DE 2025.

  
**Genoir Marcos Florek,**  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, submeter à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038/2025, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural Pe. José de Anchieta, localizada na Linha Lajeado Valeriano, no Município de Centenário, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo formalizar parceria com a referida Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à execução de obra de cobertura do salão comunitário da entidade, com o intuito de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e sociais.

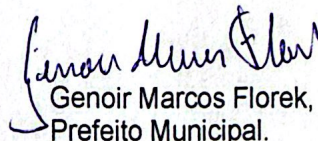
A proposta visa atender a uma demanda antiga da comunidade local, cuja infraestrutura atual não se encontra em condições adequadas, dificultando a realização de eventos e atividades que promovam a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o acesso à cultura e ao esporte. A cobertura do salão comunitário é, portanto, uma intervenção necessária, especialmente para garantir a segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, com destaque para crianças, adolescentes e jovens.

A Comunidade tem desempenhado importante papel no fomento à cidadania e ao convívio comunitário, por meio da promoção de atividades que contribuem significativamente para o bem-estar da população local.

A execução da obra será realizada em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Vereadores, esperando que, pela relevância da matéria e pelo interesse público envolvido, mereça a unânime aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,  
EM 28 DE JULHO DE 2025.

  
Genair Marcos Florek,  
Prefeito Municipal.